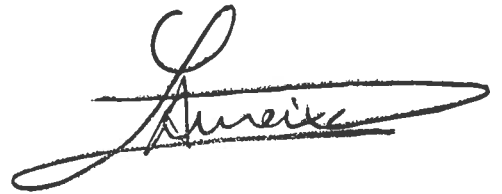


AVISO Nº 3 /2020



ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no sítio da internet do município de Ferreira do Alentejo (www.ferreiradoalentejo.pt), o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, do Município de Ferreira do Alentejo, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª B – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Turismo

3. Planos dos estágios

-Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura;

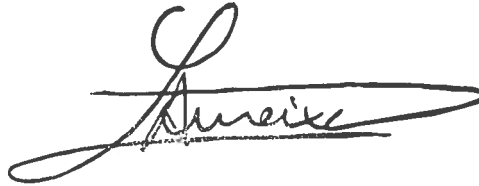
-Integração e conhecimento da estrutura orgânica da entidade de acolhimento;

1. Fazer um levantamento dos dados estatísticos do museu desde 2004 até ao ano de 2020 por forma a se estudarem os públicos.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



2. Contabilizar e caracterizar, por tipologias, os diferentes públicos que visitaram o museu.
3. Proceder a um levantamento estatístico dos museus do distrito de Beja.
4. Proceder a um levantamento estatístico dos museus do Alentejo.
5. Efetuar estudo comparativo-local, regional e nacional.
6. Tendo por base a caracterização dos públicos do museu de Ferreira, a oferta por núcleo, a programação da Divisão de Cultura, delinear planos de ação por cada um dos núcleos existentes e para os que se preveem abrir, caso da Casa das Artes Tradicionais, por forma a tornar os mesmos mais atraentes e a direcionar a ação estratégica no âmbito da Cultura.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Ferreira do Alentejo

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios



- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 724,04,€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a relevância a experiência adquirida e da formação profissional realizadas.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base (HA); classificação final obtida na licenciatura (CFO), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) .

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$AC = HA + CFO + FP + EP / 4$, em que:

HA= Habilitação Académica e Base- certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para integração na área visada nos procedimentos e valorada da seguinte forma:

- a) Habilitação necessária ao presente procedimento-16 valores;
- b) B) por cada nível superior 2 valores;

CFO= Classificação Final Obtida na habilitação que habilita o candidato;

FP= Formação profissional- Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade específica para que são abertos o Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados e valorados da seguinte forma:

- a) Sem formação – 8 valores;
- b) Até 35 horas- 12 valores;

Cofinanciado por:



- c) ≥ 36 horas a 70 horas – 14 valores;
- d) ≥ 71 horas a 105 horas – 16 valores;
- e) ≥ 106 horas a 140 horas – 18 valores;
- f) ≥ 141 horas – 20 valores;

EP= Experiência profissional- Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas visada nos estágios PEPAL. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao exercício de funções inerentes à área do estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- a) Sem experiência – 10 valores;
- b) Experiência inferior a 1 ano - 14 valores;
- c) Experiência superior a 1 ano e inferior a 3 anos – 16 valores;
- d) Experiência superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 18 valores;
- e) Experiência superior a 5 anos – 20 valores “

9.2. Entrevista Individual (EI) –

A entrevista individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores= Insuficiente; >6 e <10 valores= Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 Elevado.

Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município:



À classificação obtida, após aplicação os métodos de seleção, acrescem 2 valores aos candidatos residentes na área do município.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo e 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na página da Internet do município.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e em www.ferreiradoalentejo.pt, acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Curriculum Vitae detalhado, assinado e datado,
- b) Declaração da Segurança Social a qual conste o registo de remunerações do candidato, ou a sua não existência;
- c) Cópia do certificado de habilitações, onde conte a respetiva classificação;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conte o número de horas, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos de experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, se aplicável

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade obrigatoriamente em suporte papel, a entregar pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos da Câmara ou remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente: Maria João Augusto Pina, Chefe da Divisão de Cultura

Vogais: Francisco Brito Horta, Técnico Superior (turismo), que *substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*

- Sara Isabel dos Santos Ramos, Técnica Superior (história);

Vogais suplentes:

- Carla Alexandra Vilhena do Pereiro, Técnica Superior (serviço social);

- Maria Armanda Palma Salgado, Chefe do Serviço de Educação e Bibliotecas;

Paços do Município, 3 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís António Pita Ameixa

Cofinanciado por:

